

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37 37101  23.695. 0113. 1112	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA  Material de consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações	       4.4.90	       2500	       4.904.496,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.904.496,00</b>

**Protocolo 1314864****RESUMO DO ATO ASSINADO PELO GOVERNADOR****DECRETO Nº 819-S, DE 03.05.2024.**

**Nomear CHARLENE PEIXOTO DE LIMA**, para exercer o cargo de Diretor Setorial de Obras de Edificações, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

**Protocolo 1314866****Secretaria da Casa Civil - SCV -**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023, de 03 de maio de 2024. A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

**Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo;**

**EXERCÍCIO 2022**

Jaqueline Jane de Almeida

Nº. Funcional: 2853060

30 dias a contar de 09/04/2024

**Suspender as férias regulamentares do servidor abaixo, por imperiosa necessidade de serviço, ressaltando-lhes o direito de gozar os dias oportunamente.**

**EXERCÍCIO 2024**

Alice Fernandes Batista

Nº Funcional: 211348

Antônio Carlos Machado

Nº Funcional: 4051181

Marcos Salles Coelho

Nº Funcional: 4529715

Vitória, 03 de maio de 2024.

**Adriana A. Moreira Alves da Cruz**

Chefe do GRH da Casa Civil

**Protocolo 1314693****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -****Portaria nº 008-R, de 1º de maio de 2024.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso I da Lei Complementar 282/2004:

Considerando o advento da Lei Complementar Estadual nº 07/2024 que visa reestruturar a Política de Teletrabalho no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de maio de 2024, o Edital nº 001/2023, que dispõe sobre o Regime de Teletrabalho do IPAJM, dado o permissivo legal na Cláusula Nona, item 9.5 do conteúdo editalício.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser revogada a qualquer tempo no caso de orientação governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
**Presidente Executivo****Protocolo 1314458****PORTARIA Nº 060-S, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 282/2004;